



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul, 10 de Abril de 2017
À Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE LEI Nº 18 /2017

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul

Protocolo Recebimento nº 18 /2017

Recebi em 10/04/17 AS 14h00 min

Servidor Quilates

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder apoio à segurança pública, através do CONSEPRO, mediante a celebração de Termo de Colaboração, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública (CONSEPRO) do Município de Paraíso do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob nº 93.297.430/0001-06, visando apoiar a manutenção desse conselho de assessoramento e apoio aos órgãos de segurança pública do Município.

Art. 2º O Termo de Colaboração de que trata o art. 1º prevê o repasse de valores ao CONSEPRO, a título de auxílio financeiro, até o valor máximo de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais, conforme discriminado no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. O CONSEPRO elaborará e apresentará Plano de Trabalho para cada exercício anual.

Art. 3º As despesas decorrentes do Termo de Colaboração autorizado serão cobertas com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual do exercício.

Art. 4º A vigência do Termo de Colaboração autorizado por esta Lei será retroativa a 01 de janeiro de 2017, vigorando até 31 de dezembro de 2018, prorrogável por mais três períodos iguais e sucessivos de um ano, mediante Termo Aditivo a ser formalizado entre as partes.

Art. 5º O CONSEPRO obriga-se a prestar contas, mensalmente, do auxílio financeiro recebido, na forma prevista na legislação, e em conformidade com regras estabelecidas pelo Poder Público.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
10 DE ABRIL DE 2017.


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul/RS, 10 de abril de 2017.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos para apreciação dos nobres senhores vereadores trata de autorização para a realização de repasses ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública (CONSEPRO) do Município de Paraíso do Sul.

O referido Conselho recebia valores em conformidade com a Lei Municipal nº 1158/2013, de 19/03/2013, que autorizou os repasses nos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016. Assim sendo, verificou-se necessária lei autorizativa para a continuidade dos repasses para o exercício de 2017 e subsequentes. Além disso, salienta-se que o novo procedimento de vinculação obedece aos trâmites da nova legislação que extingue, nesse caso, a figura do Convênio, passando a denominar-se Termo de Colaboração, à luz da Lei nº 13.019/2014.

O repasse mensal para 2017 contempla R\$ 830,00 destinados ao pagamento de despesas de apoio aos órgãos de segurança pública do Município (Delegacia de Polícia Civil e Brigada Militar) e manutenção do conselho, mais o valor de R\$ 696,60 destinados ao pagamento de aluguel de imóvel para uso pela Associação Bombeiros Voluntários de Paraíso do Sul. O valor do aluguel de espaço resulta dos R\$ 650,00 pagos no exercício anterior, com o acréscimo de 7,17% de correção pelo IGPM.

Salienta-se aos Senhores Vereadores que o Consepro realiza seu trabalho de assessoramento aos órgãos de segurança pública com seriedade, sendo de muita importância ao nosso Município, dadas as relevantes contribuições que presta. Ocorre ainda, que o atraso nos repasses prejudicou o pagamento de várias despesas, necessitando-se a realização de Termo retroativo.

Com o fim de embasar a apreciação, encaminhamos anexos ao presente Projeto de Lei a minuta do Termo de Colaboração a ser firmado, bem como cópia do Plano de Trabalho do CONSEPRO para 2017.

Contando com a compreensão dos nobres vereadores para aprovação, despedimo-nos, atenciosamente,


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

Rua Max Ratzlaff, 150 – Paraíso do Sul Fone: (55)3262-1052 ou 3262-1122 CEP: 96.530-000
e-mail: paraísodosul@famurs.com.br







Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Paraíso do Sul e o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública (CONSEPRO).

O Município de Paraíso do Sul/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.000.207/0001-84, com sede em sua Prefeitura Municipal, sito à Rua Max Retzlaff, 150, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr Artur Arnildo Ludwig, brasileiro, separado, inscrito no CPF sob nº 133.527.090-68 e RG nº 1012411854, residente e domiciliado na Rua Alfredo Schlesner, nº 316, nesta cidade de Paraíso do Sul, doravante denominado somente MUNICÍPIO, e,

De outro lado,

O Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 93.297.430/0001-06, com sede na Av. Primeiro de Janeiro, s/n, nesta cidade de Paraíso do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr (a) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF sob nº (X) e RG nº (X), residente e domiciliado na (o) (endereço completo), a seguir denominado somente CONSEPRO, acordam em celebrar o presente Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Municipal nº ____/2017, de ____/____/____, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

Cláusula PRIMEIRA: O MUNICÍPIO compromete-se a repassar valores ao CONSEPRO, até o máximo previsto em Lei de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais, a título de auxílio financeiro, conforme discriminado no Plano de Trabalho, visando apoiar a manutenção desse conselho de assessoramento e apoio aos órgãos de segurança pública do Município.

Cláusula SEGUNDA: O CONSEPRO compromete-se a administrar os recursos financeiros recebidos obedecendo à discriminação dada pelo Plano de Trabalho. O CONSEPRO elaborará e apresentará Plano de Trabalho para cada exercício anual.

Cláusula TERCEIRA: O CONSEPRO deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do repasse do recurso, prestar contas do recebido, através de balancete mensal, relatórios e comprovantes contendo as despesas realizadas, bem como de relatório dos serviços prestados, na forma estabelecida pelo MUNICÍPIO, providência sem a qual não terá direito ao repasse da parcela seguinte do Termo de Colaboração.

Cláusula QUARTA: A vigência do Termo de Colaboração será retroativa a 01 de janeiro de 2017, vigorando até 31 de dezembro de 2018, prorrogável por mais três períodos iguais e sucessivos de um ano, mediante Termo Aditivo a ser formalizado entre as partes.



Assinatura



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Cláusula QUINTA: O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Colaboração, deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 30 (trinta) dias para alegar o que tem de direito, findo o qual, a inadimplência implicará na rescisão do Termo de Colaboração, independentemente de outras cominações legais.

Cláusula SEXTA: Para dirimir eventuais controvérsias emergentes do presente Termo de Colaboração, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Agudo – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula SÉTIMA: As despesas decorrentes do Termo de Colaboração celebrado serão cobertas com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual do exercício.

E por estarem ajustados e convencionados, as partes assinam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paraíso do Sul/RS, _____ de _____ de 2017.

(nome completo)

Presidente – CONSEPRO

ARTUR ARNILDO LUDWIG

Prefeito – Município de Paraíso do Sul

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Assinatura



Previsão de gastos do CONSEPRO em 2017			
jan	Material de limpeza	R\$ 200,00	R\$ 1.526,60
	Manutencao veiculo	R\$ 130,00	
	Material escritorio/informatica	R\$ 500,00	
	Aluguel de espaço para bombeiros voluntários	R\$ 696,60	
fev	Material de limpeza	R\$ 200,00	R\$ 1.526,60
	Manutencao veiculo	R\$ 130,00	
	Material escritorio/informatica	R\$ 500,00	
	Aluguel de espaço para bombeiros voluntários	R\$ 696,60	
mar	Material de limpeza	R\$ 200,00	R\$ 1.526,60
	Manutencao veiculo	R\$ 130,00	
	Material escritorio/informatica	R\$ 500,00	
	Aluguel de espaço para bombeiros voluntários	R\$ 696,60	
abr	Material de limpeza	R\$ 200,00	R\$ 1.526,60
	Manutencao veiculo	R\$ 130,00	
	Material escritorio/informatica	R\$ 500,00	
	Aluguel de espaço para bombeiros voluntários	R\$ 696,60	
mai	Material de limpeza	R\$ 200,00	R\$ 1.526,60
	Manutencao veiculo	R\$ 130,00	
	Material escritorio/informatica	R\$ 500,00	
	Aluguel de espaço para bombeiros voluntários	R\$ 696,60	
jun	Material de limpeza	R\$ 200,00	R\$ 1.526,60
	Manutencao veiculo	R\$ 130,00	
	Material escritorio/informatica	R\$ 500,00	
	Aluguel de espaço para bombeiros voluntários	R\$ 696,60	
jul	Material de limpeza	R\$ 200,00	R\$ 1.526,60
	Manutencao veiculo	R\$ 130,00	
	Material escritorio/informatica	R\$ 500,00	
	Aluguel de espaço para bombeiros voluntários	R\$ 696,60	
ago	Material de limpeza	R\$ 200,00	R\$ 1.526,60
	Manutencao veiculo	R\$ 130,00	
	Material escritorio/informatica	R\$ 500,00	
	Aluguel de espaço para bombeiros voluntários	R\$ 696,60	
set	Material de limpeza	R\$ 200,00	R\$ 1.526,60
	Manutencao veiculo	R\$ 130,00	
	Material escritorio/informatica	R\$ 500,00	
	Aluguel de espaço para bombeiros voluntários	R\$ 696,60	
out	Material de limpeza	R\$ 200,00	R\$ 1.526,60
	Manutencao veiculo	R\$ 130,00	
	Material escritorio/informatica	R\$ 500,00	
	Aluguel de espaço para bombeiros voluntários	R\$ 696,60	
nov	Material de limpeza	R\$ 200,00	R\$ 1.526,60
	Manutencao veiculo	R\$ 130,00	
	Material escritorio/informatica	R\$ 500,00	
	Aluguel de espaço para bombeiros voluntários	R\$ 696,60	
dez	Material de limpeza	R\$ 200,00	R\$ 1.526,60
	Manutencao veiculo	R\$ 130,00	
	Material escritorio/informatica	R\$ 500,00	
	Aluguel de espaço para bombeiros voluntários	R\$ 696,60	

Matias Lindolfo Bundt
Tesoureiro da CONSEPRO

